



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**



JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CONTRATANTE: CLÍNICA PRÓ-CARDÍACO LTDA

CREDENCIAMENTO: N° 004/2018

CONTRATO: N° 465/2019

OBJETO:

Prestação de serviços de assistência à saúde de diagnóstico por imagem, quais sejam Radiologia, Tomografias, e Ressonância Magnética com fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços **de diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanhal – PA, nos Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde**, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de serviços de Radiologia, Tomografia e Ressonância Magnética com materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais sobre a necessidade de aditamento para o período de 12 (doze) meses o Contrato n° 465/2019, cumprimos informar o que se segue:

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 10/06/2020, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11



contidos no processo nº 2018/3/2825 por ser serviço de saúde na área de Diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe previsão orçamentária e contratual.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 24 de abril de 2020.

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 021/2018